



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA QUÍMICA

EDITAL 05/2026

SELEÇÃO PARA O MESTRADO EM ENGENHARIA QUÍMICA – VAGAS DE PROJETO DE PESQUISA

Estão abertas as inscrições para a seleção do Curso de Mestrado em Engenharia Química, do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química da Universidade Federal do Ceará, com entrada para o semestre 2026.2, na Área de Concentração Processos Químicos e Bioquímicos, para preenchimento de até 4 (quatro) vagas para as linhas de pesquisa Desenvolvimento de Biomateriais e Análise e Desenvolvimento de Processos.

PÚBLICO ALVO

Poderão inscrever-se portadores de diplomas de graduação em Engenharia Química e áreas afins obtidos em Curso de Graduação reconhecidos pelo MEC.

INSCRIÇÕES

O período de inscrição ocorrerá entre os dias **19 de junho de 2026 a 03 de julho de 2026**. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no site <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba processos seletivos stricto sensu) e carregar um arquivo formato PDF (não podendo ultrapassar o limite de 15 MB) contendo a documentação relacionada no item “DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO” deste edital. O aluno deverá preencher a planilha de pontuação editável disponível.

Os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos), podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples. Candidatos com necessidades especiais podem solicitar as condições especiais para realizar o processo seletivo.

A homologação da inscrição do candidato está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes do edital. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas pelo SIGAA na área restrita de cada candidato.

Só serão aceitos pedidos de inscrição com documentação completa e que forem encaminhados dentro do período definido por este edital.

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

A aceitação do pedido de inscrição do candidato está condicionada à apresentação de todos os documentos elencados abaixo na seguinte ordem de apresentação:

- Cópia de documento oficial de identidade, com fotografia.
-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA QUÍMICA

- Cópia do diploma do curso de graduação ou documento que o substitua.
OBS: os alunos que, no ato da inscrição, não tenham concluído a graduação poderão apresentar declaração de previsão de conclusão de curso com certificação eletrônica ou assinado pelo coordenador do curso. A declaração deverá ser substituída obrigatoriamente pelo diploma de graduação ou documento equivalente até o final do período de matrícula 2025.2, sob pena de eliminação do aluno da lista de aprovados.
- Cópia do histórico escolar do curso de graduação.
- Planilha de pontuação de análise curricular (ANEXO III) preenchida e assinada pelo candidato.
- Comprovações do curriculum vitae.
OBS: as comprovações do Curriculum vitae devem ser ordenadas seguindo a ordem em que aparecem na planilha de pontuação de análise curricular (ANEXO III). Não devem ser adicionadas comprovações não solicitadas na planilha de pontuação de análise curricular.
- Candidatos beneficiados pelas Políticas de Ações Afirmativas (negros, indígenas e pessoas com deficiência) deverão apresentar, além das demais documentações, a documentação específica para cada caso, conforme segue (Anexo IV):
 - i) Pessoas autodeclaradas negras: Formulário de Autodeclaração.
 - ii) Pessoas autodeclaradas indígenas ou quilombola: Formulário de Autodeclaração indicando o pertencimento étnico e declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.
 - iii) Pessoas com deficiência: Formulário de Autodeclaração e laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade.

PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será feita por uma comissão, indicada pela coordenação do PGEQ/UFC, composta por pelo menos três professores. o processo de seleção compreenderá uma única etapa, eliminatória e classificatória, segmentada em a análise de histórico escolar (ver Anexo I) e a análise do currículo (ver Anexo II).

Na análise de histórico escolar e currículo, serão atribuídas notas no intervalo de zero a dez (com duas casas decimais) para a análise do (i) histórico escolar e do (ii) currículo.

O cálculo da nota final será dado por:

$$Nota\ Final = \left(\frac{2 \times Nota\ Histórico + Nota\ Currículo}{3} \right)$$

As planilhas com a pontuação dos candidatos serão conferidas e analisadas suas pertinências pela banca examinadora.

Serão selecionados e considerados aptos a efetuarem matrícula no curso de mestrado do PGEQ, os candidatos que obtiverem nota final mínima maior ou igual a 7,0 (sete) até o número total de vagas a serem preenchidas neste edital. O candidato que obtiver nota final menor que 7,0 (sete) será automaticamente excluído do processo (não aprovado).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA QUÍMICA

Para fins de classificação, em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate será decidido pelo candidato que obtiver maior pontuação da análise curricular.

AValiação DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CURRÍCULO

(Etapa eliminatória e classificatória)

i) A avaliação do histórico escolar (nota 0,0 – 10,0) terá peso 2 e levará em conta:

- A área de graduação do candidato;
- A nota média do candidato no curso de graduação;
- A forma de compor a nota desta avaliação é apresentada no ANEXO I.

ii) A avaliação do currículo (nota 0,0 – 10,0) terá peso 1 e levará em conta:

- A experiência do candidato em pesquisa;
- A experiência profissional do candidato;
- A produção intelectual do candidato (trabalhos publicados);
- Prêmios recebidos;
- Certificado de Proficiência em inglês;
- A forma de compor a nota desta avaliação é apresentada no ANEXO II.

CALENDÁRIO

INSCRIÇÕES NO SIGAA	19 de junho a 03 de julho de 2026
Publicação das inscrições deferidas	06 de julho de 2026
Apresentação de recurso ao indeferimento de inscrições	07 a 08 de julho de 2026
Resposta aos recursos ao indeferimento de inscrições	09 de julho de 2026
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO	10 de julho de 2026
Apresentação de recurso ao resultado final	13 a 17 de julho de 2026
Resposta aos recursos ao resultado final	20 de julho de 2026

DISPOSIÇÕES GERAIS

A divulgação dos resultados dar-se-á em prazo previamente marcado em calendário constante deste Edital e incluirá, em ordem decrescente de notas, os nomes dos candidatos (i) aprovados e classificados; (ii) aprovados e não classificados; e (iii) não aprovados. Os resultados serão divulgados na página do SIGAA (<http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>), do Programa (www.pgeq.ufc.br) e na Secretaria do Programa no bloco 709.

O número final de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas estabelecido neste Edital.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química **NÃO** assegura a concessão de bolsa de estudos aos candidatos selecionados. As bolsas disponíveis para os



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA QUÍMICA

discentes ingressantes neste edital estão vinculadas aos projetos de pesquisa dos docentes orientadores e sua concessão é de responsabilidade dos respectivos coordenadores dos projetos, observadas as normas e critérios estabelecidos pelas agências de fomento e pelos próprios projetos. Estas serão ocupadas pelos candidatos aprovados por ordem de classificação.

O aluno eventualmente selecionado somente poderá se matricular como Aluno Regular do Programa caso apresente toda a documentação exigida pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação no ato da matrícula, especialmente o Diploma de Graduação ou comprovante que o substitua.

Os recursos em cada etapa do processo seletivo deverão ser encaminhados via e-mail para pgeq@ufc.br, endereçados à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, estritamente dentro do prazo indicado no calendário desta seleção. O recurso será julgado pela Comissão que foi previamente indicada pela Coordenação do PGEQ/UFC e a decisão referente ao recurso será comunicada via e-mail diretamente ao interessado, sendo de inteira responsabilidade do candidato o cadastro de um e-mail válido no formulário eletrônico de inscrição deste processo seletivo. Durante o período de recurso, parcial ou final, o candidato terá o direito de ter vista, dos conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação. Esse procedimento deve ser realizado por meio da entrega ao interessado de cópia dos documentos solicitados, disponibilizados na secretaria do programa.

As cópias de documentos devem ser legíveis e sem rasura não se exigindo autenticação. Só serão aceitos pedidos de inscrição com documentação completa e que forem encaminhados dentro do período definido por este edital.

Será divulgado, em até 48 horas antes do início do processo seletivo, no site <http://www.pgeq.ufc.br> a relação nominal dos componentes da banca examinadora responsável pela seleção dos candidatos, período no qual serão recebidas eventuais impugnações. Os componentes da banca firmarão, na ocasião, declaração de inexistência de impedimento ou suspeição em relação aos candidatos. As impugnações serão recebidas em até dois dias úteis após a publicação, pessoalmente ou mediante procuração simples. A divulgação do resultado final será realizada, necessariamente, pela ordem decrescente das notas finais apuradas, com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”.

O edital, formulários e planilhas de pontuação estarão disponíveis no site <http://www.pgeq.ufc.br>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA QUÍMICA

VAGAS OFERTADAS

Em conformidade com a Resolução no 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

Serão oferecidas 04 (quatro) vagas – 03 (três) vagas para Ampla Concorrência e 01 (uma) vaga para Políticas de Ações Afirmativas direcionadas aos seguintes grupos que concorrerão entre si: pessoas autodeclaradas negras, pessoas autodeclaradas indígenas ou quilombolas e para pessoas autodeclaradas com deficiência. Tanto candidatos da Ampla Concorrência como candidatos beneficiados pelas Políticas de Ações Afirmativas devem observar todas as exigências indicadas neste edital.

Para a destinação das vagas, serão criadas duas tabelas com os candidatos aprovados: uma com os candidatos cotistas e outra com os da ampla concorrência, ambas elencadas pela ordem decrescente da nota obtida. Primeiramente serão alocados às vagas dos cotistas. Às vagas remanescentes serão alocados os candidatos da ampla concorrência.

São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA QUÍMICA

comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.

Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.

O envio dos documentos comprobatórios formaliza a decisão da pessoa candidata por uma das vagas da modalidade de reserva de vagas das Políticas de Ações Afirmativas. Caso não seja enviado documento comprobatório na modalidade de reserva de vagas para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA QUÍMICA

Fortaleza, 19 de junho de 2026

Ivanildo José da Silva Junior

Prof. Dr. Ivanildo José da Silva Junior
Coordenador do PGEQ

ANEXO I – Análise do Histórico Escolar

A nota do candidato na análise do histórico escolar será calculada pela maior nota entre as notas de graduação e pós-graduação.

$$Nota\ Historico = \left(Média\ Graduação \times Peso\ Curso + \frac{Enade}{4} \right)$$

O valor máximo das notas de Histórico será dez (10,0). Caso o valor encontrado pelas equações acima seja superior a 10, a nota será arredondada para 10,0.

A média da graduação do candidato será considerada como sendo o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) ou índice equivalente em outras instituições, convertido para uma escala de 0 a 10,0. Para o caso da instituição que não haja IRA ou nenhum outro índice, será feito uma média entre todas as notas do histórico e convertido para uma escala de 0 a 10,0.

O fator relacionado à nota do Enade do curso de graduação do candidato (Enade) será a nota reportada pelo INEP referente a última avaliação do curso no Enade (conceito Enade). Caso o curso de graduação não tiver nota no Enade, esta nota será considerada como o Conceito Preliminar do Curso dividido por 2 (CPC/2) e arredondado para baixo caso necessário.

Para cursos de graduação cursados no exterior, a nota do Enade será substituída pela nota três (3) para cursos de graduação em universidades não listadas entre as 1000 melhores universidade segundo a lista anual divulgada pela Times Higher Education, nota quatro (4) para as universidades listadas entre as 600 e 1000 melhores universidades do mundo, e nota cinco (5) para as universidades listadas entre as 600 melhores universidades do mundo.

O peso do curso de graduação do candidato terá os seguintes valores:

	Valor
Engenharia Química	1,00
Outras Engenharias	0,90
Biotecnologia	0,85
Química Industrial e Química (Bacharelado)	0,80
Cursos tecnológicos e Química (Licenciatura)	0,75
Outros Cursos (Bacharelado)	0,70

ANEXO II – Análise Curricular

Serão considerados para fins de pontuação na etapa de análise curricular, os itens abaixo relacionados, cuja comprovação se faça por meio de cópia do trabalho, diploma, declaração ou qualquer documento oficial que comprove sua existência e/ou sua realização.

A pontuação total do candidato será obtida somando-se a pontuação de cada item comprovado pelo candidato. A nota referente à análise curricular será função da pontuação total do candidato seguindo a tabela abaixo.

$$Nota\ Curriculo = \left(\frac{Pontuação}{4} \right)$$

O valor máximo da *Nota Currículo* será 10,0. Caso o valor obtido pela equação seja superior a 10, a nota será arredondada para 10,0.

A composição da pontuação total é dada pela soma da pontuação de cinco categorias, havendo a seguinte pontuação máxima para as categorias analisadas:

	Pontuação Máxima por Item
Experiência Acadêmica	20
Experiência Profissional	10
Trabalhos Acadêmicos	50
Prêmios	5
Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira	20

1. Experiência Acadêmica

	Pontuação (por semestre)
Iniciação Científica	5
Programa Especial de Treinamento	3
Escola Piloto, Capítulos SPE ou AICHE	3
Monitoria em Disciplinas de Graduação	2
Intercâmbio Internacional	5

A comprovação deve ser feita por meio de certificado de participação em programa de bolsas de iniciação científica emitida pela instituição de ensino. Alternativamente, a comprovação poderá ser feita por declaração do orientador em papel timbrado da universidade, assinado e datado. O comprovante deverá conter o período em que o candidato foi voluntário ou bolsista.

A comprovação de monitoria deverá ser feita por meio de cópia de diploma de monitoria (ou equivalente) expedido pela universidade.

A comprovação de Programa Especial de Treinamento, Escola Piloto, e Capítulos SPE e AICHe poderão ser feitas por meio de declaração do tutor em papel timbrado da universidade, assinado, datado e com o carimbo da instituição ou departamento e deverá conter o período em que o candidato participou do programa. Será considerada apenas uma atividade por período, não sendo pontuadas atividades, por exemplo, de PET e Monitoria realizadas num mesmo semestre. Neste caso, somente uma atividade será considerada no semestre.

2. Experiência Profissional

	Pontuação (por semestre)
Estágio em Empresa	2
Tempo de Trabalho em Indústria como Profissional	3
Tempo de Trabalho em Escolas (carga horária mínima 20 h por semana)	2

3. Trabalhos Acadêmicos

	Limite Máximo (produção)	Pontuação (por produção)	Bônus Primeiro Autor
Artigo ou resumo em Congresso de IC ou Regional	25	5	3
Artigo ou Resumo em Congresso Nacional	40	10	7
Artigo ou Resumo em Congresso. Internacional	60	15	10
Artigo em Periódico (Qualis A1 e A2)	Sem limite	30	20
Artigo em Periódico (Qualis A3 e A4)	Sem limite	15	10
Artigo em Periódico (Qualis B1 a B3)	18	6	6
Capítulo de livro em editora internacional com corpo editorial e DOI	Sem limite	10	7

A comprovação dos resumos e artigos em congresso deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado. Só serão aceitos resumos e artigos que contiverem claramente a identificação do congresso no cabeçalho.

Serão considerados congressos internacionais, os congressos internacionais realizados no Brasil ou Exterior cuja publicação seja obrigatoriamente em inglês e que a língua oficial do congresso seja o Inglês.

Artigos em periódicos e em congressos aceitos poderão ser considerados se acompanhados da carta de aceite definitivo. Artigos ou resumos submetidos não serão computados.

A comprovação dos artigos publicados em revista deverá ser feita por meio de **cópia do trabalho publicado** na revista. Para determinação do Qualis será considerada a informação que consta no Portal da CAPES para a área de Engenharias II até 01 de dezembro de 2023.

Artigos publicados em periódicos nas edições especiais dedicadas a anais de congressos serão retificados como artigos publicados em congresso.

A pontuação bônus será computada se o candidato tiver publicado resumo ou artigo como primeiro autor.

A comprovação do capítulo de livro em editora internacional com corpo editorial e DOI deverá ser feita por meio de cópia do capítulo contendo as informações do **corpo editorial e DOI**.

Obs: Não serão considerados os livros e/ou capítulos publicados a partir de trabalhos em congresso, monografias, trabalhos de conclusão de curso e/ou dissertação de mestrado.

A pontuação cheia será dada para artigos e resumos para trabalhos relacionados com Engenharia Química ou área correlata (Engenharia de Alimentos, Engenharia Térmica, Química Industrial, Tecnologia Química). Trabalhos relacionados puramente a áreas de Química, Física, Ciência de Alimentos, Biologia terão redução de 50% na pontuação.

4. Prêmios

	Limite (número de prêmios)	Pontuação
Prêmio em Congresso Científico	2	2
Prêmio em Nível Nacional	2	4
Prêmio em Nível Internacional	2	5

A comprovação dos prêmios deverá ser feita por meio de cópia do certificado ou diploma de premiação.

Premiações de nível nacional ou internacional somente serão computadas se emitidas por associação de abrangência nacional ou internacional. Não serão considerados prêmios não relacionados à área acadêmica. Menções honrosas não serão computadas como prêmios. As distinções Cum Laude não serão consideradas como prêmios.

5. Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira

	Pontuação
Proficiência em Inglês – nível C	20
Proficiência em Inglês – nível B	15
Proficiência em Inglês – nível A	5
Proficiência em outras línguas – nível B ou acima	5

Serão aceitos apenas os certificados: First Certificate of English (FCE - Cambridge), Certificate of Advanced English (CAE - Cambridge), Proficiency in English (Cambridge), IELTS, TOEFL ITP, TOEFL IBT, Michigan Test of Proficiency, NELT, TOEIC.

O nível da proficiência seguirá a classificação da “Common European Framework of Reference for Languages” (CEF Levels). Apenas um certificado por idioma será aceito.

ANEXO III – Planilha de Pontuação de Análise Curricular
(Preencher a mão, com letra legível)

NOME DO CANDIDATO:

Curso de Graduação	
Instituição onde fez a Graduação	
Nota Média	

Pontuação Currículo		
	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Experiência Acadêmica	20	
Trabalhos Acadêmicos	50	
Experiência Profissional	10	
Prêmios	5	
Proficiência em Inglês	20	
TOTAL		

1. Experiência Acadêmica			
	Pontos por semestre	Semestres	Pontuação obtida
Iniciação Científica	5		
Programa Especial de Treinamento (PET)	3		
Escola Piloto, Capítulos SPE ou AICHE	3		
Monitoria em Disciplinas de Graduação	2		
Intercâmbio internacional	5		
SUBTOTAL (máximo de 20 pontos)			

2. Experiência Profissional			
	Pontos por semestre	Semestres	Pontuação obtida
Estágio em Empresa	2		
Trabalho em Indústria	3		
Trabalho em Escolas/Universidades	2		
SUBTOTAL (máximo de 10 pontos)			

3. Trabalhos Acadêmicos					
	Pontos (por produção)	Máximo de produções	Número de produções	Pontuação Obtida	Pontuação bônus de primeiro autor
Trabalhos em Congr. IC ou Regional	5	25			
Trabalhos em Congr. Nacional	10	40			
Trabalhos em Congr. Internacional	15	60			
Artigos em Periódicos (A1 e A2)	30	--			
Artigos em Periódicos (A3 e A4)	15	--			

Artigos em Periódicos (B1 a B3)	6	18			
Capítulo de livros	10	--			

SUBTOTAL	
----------	--

4. Prêmios

	Pontos (por prêmio)	Máximo de prêmios	Número de prêmios	Pontuação Obtida
Prêmios em Congressos	2	2		
Prêmios em Nível Nacional	4	2		
Prêmios em Nível Internacional	5	2		

SUBTOTAL	
----------	--

5. Certificado de Proficiência em Inglês

	Pontos	Tipo de Certificado	Pontuação Obtida
Proficiência em Inglês – Nível C	20		
Proficiência em Inglês – Nível B	15		
Proficiência em Inglês – Nível A	5		
Proficiência em outras línguas – Nível B ou C	5		

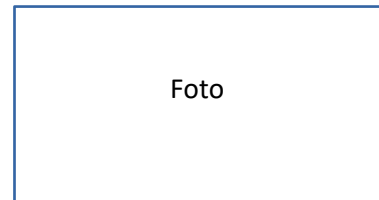
SUBTOTAL	
----------	--

ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____, CPF _____
nº _____, RG nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital nº
XX/202X – Programa de Pós-Graduação em XXX, que sou:

- () Negro (preto/pardo)
() Indígena
() Quilombola
() Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: _____.



Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas
